



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL N.º 812/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 15/06/2022



Prefeito Municipal / Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Para Acorrer Despesas para Realização de Curso de Férias para Educadores Sociais com Recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Créditos Especiais até o valor de **R\$ 58.678,18** (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, dezoito centavos) para custear despesas com Curso de Férias para Educadores Sociais com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0210 08244 0024 2.122 – Manutenção de Curso de Férias para Educadores Sociais	
339030 – Material de Consumo (DR 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos)	8.678,18
339030 – Material de Consumo (DR 242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social)	37.583,33
339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (DR 242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social)	2.000,00
339039 – Outros Serviço de Terceiros e Encargos Pessoa Jurídica (DR 242 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social)	10.416,67
Total de Créditos Especiais	58.678,18

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021 e anular dotações do orçamento do exercício de 2022, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Anulação de Dotações	
Descrição	Valor
0203 04129 0011 2.019 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (DR 100 – Ficha 166)	8.678,18
Superávit Financeiro (DR 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social)	50.000,00
Total de Recursos para Abertura de Crédito Especial	58.678,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:

Programa:	0024 – Assistência Social Comunitária			
Ação:	2.122 – Manutenção de Curso de Férias para Educadores Sociais			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	58.678,18	58.678,18	58.678,18	58.678,18
Meta Física	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Resultado da Ação	Capacitação de Educadores Sociais			

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da dotação prevista no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 15 de junho de 2022.

SERGIO
LUCIO
CAMILO:8
37636516
91

Assinado de
forma digital por
SERGIO LUCIO
CAMILO:8376365
1691
Dados:
2022.06.15
08:48:48 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu